



**DECRETO Nº 205/2016**

**Fica declarada impedida de licitar a empresa BRUSTOLIN METALÚRGICA EIRELI – ME.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do procedimento administrativo Tomada de Preços nº 10/2015, onde sagrou-se vencedora a empresa **BRUSTOLIN METARLÚRGICA EIRELI – ME**;

Considerando que após a expedição da ordem de serviço houve o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apontando o impedimento de licitar da empresa vencedora;

Considerando que não foram pagos quaisquer valores à empresa **BRUSTOLIN METARLÚRGICA EIRELI – ME**;

Considerando comunicação interna da Procuradoria Jurídica do Município, determinando a suspensão imediata do contrato;

Considerando que a empresa **BRUSTOLIN METARLÚRGICA EIRELI – ME**, foi notificada em 29/03/2016 para apresentar defesa escrita sobre os fatos apontados, deixando transcorrer *in albis* o prazo ofertado;

Considerando que a empresa foi novamente notificada em 23/06/2016 para apresentar defesa escrita referente aos fatos, deixando de se manifestar no prazo concedido;

Considerando que a empresa foi notificada da imposição de penalidade e rescisão contratual, quedando-se inerte novamente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos da empresa **BRUSTOLIN METALÚRGICA EIRELI – ME**, em atendimento à decisão contida no processo administrativo referente à Tomada de Preços nº 10/2015.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 22 de Agosto de 2016.

**DARLAN SCALCO**  
Prefeito.